



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 6403/2025

Institui no calendário oficial de eventos no Município de Olinda, a “Maratoninha Olindense”.

A **Prefeita de Olinda** faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Olinda, a “Maratoninha Olindense”, evento esportivo e recreativo voltado prioritariamente para o público infantil.

Parágrafo Único. O evento será realizado anualmente no mês de outubro, preferencialmente na semana do Dia das Crianças, com o objetivo de celebrar a infância por meio da prática esportiva, da convivência familiar e da promoção da cidadania.

Art. 2º. No mês de outubro, poderá ser realizada a Maratoninha Olindense, incluindo diversas ações com o objetivo de:

- I – Estimular a prática de atividades físicas desde a infância;
- II – Promover o bem-estar, a saúde e a qualidade de vida das crianças e de suas famílias;
- III – Incentivar a convivência familiar e comunitária por meio do esporte e da recreação;
- IV – Fomentar valores como cooperação, respeito, solidariedade e inclusão social;
- V – Contribuir com o calendário comemorativo da cidade, valorizando a infância como prioridade absoluta da sociedade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 09 de dezembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

RUA DE SÃO BENTO, 123, VARADOURO – OLINDA/PE – 53.020-080

Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Judicial e de Apoio Institucional
Procuradoria Geral do Município de Olinda
04B/PE 2º 408